Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Educação
3) Vereadores
23/06/97 EtR

PROJETO DE LEI Nº 57 /97

Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratados pela Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, deverão incluir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de artistas e modelos negros na idealização e realização de comercial ou anúncio.

Parágrafo único - O disposto no " caput" estende-se também aos comerciais e anúncios que tenham a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba como patrocinadora.

ARTIGO 2º - A seleção de profissionais a que se refere o artigo 1º ficará a critério da agência de publicidade ou produtor independente, observado o necessário registro profissional dos candidatos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
23 de junho de 1997

VEREADOR FELIPE CÉSAR

RETIRADO
EM 11/09/97

EtR